

LEI Nº 413/2018.

**EMENTA:** Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 389, de 08 de Março de 2018, e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 389, de 08 de Março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de parte do terreno do imóvel urbano, na forma e dimensões do desmembramento constante da Planta anexa, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei como Anexo I, pertencente ao patrimônio público municipal, o qual está Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o Nº 05-1019, fls. 74-Livro 2-Y, sob condições e com cláusula de reversão, localizado no lugar denominado Laguna, em Zona Urbana deste Município, com área total de 10 ha (dez hectares), tendo as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P1, de coordenadas E=702605.851 e N= 9047702.512; segue confrontando com EMHAPE (Empresa de Melhoramentos Habitacionais de Pernambuco S.A) com seguinte azimute 173º54’09” e distância 133,15m até a vértice P2, de coordenadas E= 702619.994 e N 9047570.118; segue confrontando com EMHAPE (Empresa de Melhoramentos Habitacionais de Pernambuco S.A) com seguinte azimute 264º26’01” e distância 92,33m até a vértice P3, de coordenadas E= 702530.1 e N= 9047561.357; segue confrontando com EMHAPE (Empresa de Melhoramentos Habitacionais de Pernambuco S.A) com seguinte azimute 173º56’00” e distância 167,52m até a vértice P4, de coordenadas E= 702547.804 e N= 9047394.78; segue confrontando com Sesc Ler Buíque com seguintes azimutes 264º03’52” e distâncias 275,38m até a vértice P5, de coordenadas E= 702273.896 e N= 9047366.302; segue confrontando com Área urbana Prefeitura de Buíque com seguintes azimutes 346º47’40” e distâncias 305,51m até a vértice P6, de coordenadas E= 702204.104 e N= 9047663.732; segue confrontando com Rua projetada da EMHAPE (Empresa de Melhoramentos Habitacionais de Pernambuco S.A) com seguintes azimutes 84º29’11” e distâncias 403,61m até a vértice P1, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui escritas estão de acordo com o sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, cujo Donatário é a **Associação**

dos Moradores e Inquilinos de Brasília e Redondezas - ASMIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.179.614/0001-69, com sede na Quadra QE, 46, Área Especial 3, Nº 105, Sala Bloco A, Guará II, Brasília, CEP 71070-649.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2018.



ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

